



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação de uma banda show é fundamental para garantir a animação e o entretenimento da população durante as festividades do Réveillon no município. Um show de qualidade atrai grande público, promovendo a integração da comunidade e fortalecendo a identidade cultural local.

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos para a contratação da banda show incluem:

**Qualidade Artística:** A banda deve ter reconhecida qualidade artística, com repertório variado e adequado para o público do evento.

**Experiência e Reputação:** A banda deve possuir experiência em apresentações ao vivo e uma boa reputação no mercado, sendo capaz de atrair e entreter o público.

**Infraestrutura e Equipamentos:** A banda deve fornecer todos os equipamentos necessários para a



# SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

realização do show, incluindo sistema de som, iluminação, instrumentos musicais, entre outros.

**Conformidade Legal:** A banda deve estar em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, incluindo a regularização junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para a execução de músicas protegidas por direitos autorais.

**Contrato e Garantias:** Deve ser firmado um contrato que estabeleça claramente as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, incluindo cláusulas de cancelamento, garantia de performance e condições de pagamento.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO
1	BANDA JAIR SUPERCAP SHOW. BANDA COMPLETA, COM TODOS INTEGRANDES NECESSARIOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW, ALEM DOS TECNICOS DE SOM. DATA: TERÇA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024. REPERTORIO: VARIADO. LOCAL: PRAÇA CORONEL EUGÊNIO DE CARVALHO, LOCALIZADA NA RUA AGENOR FRIZO, CENTRO, SALTO DO ITARARÉ/PR.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções,



podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para embasar o levantamento de mercado, foram consultadas tabelas de referência essenciais para a estimativa de preços. Os dados foram obtidos diretamente com o Empresario da Banda, utilizando como base eventos já realizados e devidas notas fiscais da realização dos shows.

## 5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Anexo II

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, a solução selecionada para atender à necessidade específica do município de Salto do Itararé/PR, é detalhada da seguinte forma:

A solução proposta consiste na contratação de uma banda show reconhecida pela sua qualidade artística e capacidade de atrair e entreter o público, garantindo um evento de sucesso e uma celebração memorável para a comunidade de Salto do Itararé/PR..



Conformidade com Requisitos: A solução escolhida atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar. Todos os elementos foram ajustados para conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

### 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

A modalidade escolhida será Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de profissionais do setor artístico para execução do serviço de show artístico.

### 8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Espera-se que a contratação da banda show resulte em um evento bem-sucedido, com ampla participação da população e visitantes. A expectativa é oferecer um entretenimento de qualidade, promover a integração comunitária, fortalecer a identidade cultural do município e deixar uma lembrança positiva do evento, além de fomentar a economia do município.

### 9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão feitas intervenções antes da formalização do contrato. Considerando a natureza da aquisição,



as disposições prévias limitadas as ações administrativas e organizacionais mínimas.

Adequação do Ambiente: Caso haja necessidade, serão realizadas pequenas adequações para melhor atender às demandas específicas relacionadas.

### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

### 12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, Conclui-se que a contratação de uma banda show para o Réveillon de Salto do Itararé/PR é viável e necessária para garantir um evento de sucesso. A celebração, com um show de qualidade, proporcionará um momento de alegria e integração para a comunidade, fortalecendo o vínculo dos



# SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

cidadãos com a história e a cultura do município e promovendo o desenvolvimento econômico do município.

Conformidade com normas e legislação: todas as etapas do estudo técnico foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo.